

Q 899/08 - 29.04.08 - Prof
897/08 - 29.04.08 - Conj. Dr. Milton L. Pereira, (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



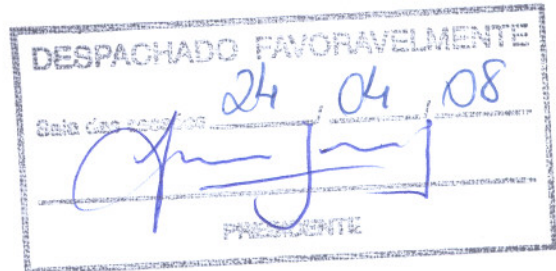
1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 253/08

Protocolo Nº 830/2008
Campo Mourão, 22/04/08 Horas 15:58

Elia
PRÓTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que seja observada a reivindicação do munícipe Reinaldo Renciz (R. Guarani, 2720 – Conj. Dr. Milton L. Pereira) – conforme cópia de expediente anexa, no sentido de providenciar o corte da árvore existente em frente à sua residência.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação foi feita pelo munícipe ora citado, bem como pelo Presidente da Associação de Moradores do Conj. Dr. Milton L. Pereira, haja

*OBS: favor encaminhar cópia ao Presidente da Associação de Moradores da referida localidade.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

vista que devido a ação do tempo, a referida árvore secou e está ao lado da rede de iluminação, correndo risco de cair sobre os fios da COPEL.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 18 de abril de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO
HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA.**

Ofício nº. 035-2007/2008

Campo Mourão, 18 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Vereador Doutor Eraldo Teodoro de Oliveira,

Utilizo-me do presente para solicitar a interveniência de Vossa Excelência junto ao Poder Executivo, através da Secretaria competente, com vistas a resguardar o direito do munícipe Reinaldo Renciz, morador da Rua Guarani, 2720 em nosso bairro, que necessita do corte da árvore em frente da sua residência.

Referida árvore, devido à ação do tempo, secou e está ao lado da rede de iluminação, perigando dessa maneira cair, o que ocasionará transtornos aos moradores e prejuízos à Copel e ao Município.

Respeitosamente,



DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Presidente

*Recebido às 16:53h
em 18/04/08
Jui*

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de Abril de 2008.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº <u>830</u> /2008 | <input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº _____ /2008 | <input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/>) Requerimento _____ /2008 | <input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/>) Outros _____ /2008 | <input type="checkbox"/>) Moção nº _____ /2008 |

AUTOR (ES): DR. Geraldo P. Oliveri

OCORRÊNCIAS:

-) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
-) Verificação de Prejudicialidade.
-) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
-) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
-) Inconstitucional por ferir:.....
-) Inorgânico por ferir:.....
-) Illegal por ferir:.....
-) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
-) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
-) Parecer Jurídico em anexo.
-) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
-) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 24/4 /2008.

-) favorável à tramitação.
-) favorável à tramitação com emendas.) Emendas em anexo.
-) Pela apresentação de substitutivo) Substitutivo em anexo.
-) Contrário à tramitação) Diligências.

Daniel
Assessor Técnico
OAB/PR 38699

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312